



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO Nº 137/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para o item constante do formulário padronizado de proposta anexo (**anexo II**), afim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS, pelo Menor Preço**, de acordo com o que determina a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, situada a **RUA SÃO PAULO, 191, CENTRO - PRADO FERREIRA-PR.**

01. DA LICITAÇÃO:

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra a seguir discriminada, a **preço fixo e sem reajuste**, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e em seus anexos que o integram:

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA PROJETADA "A" DO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA, RUA PROJETADA "A" DO JARDIM MARAGOGIPE, PARTE DA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY E PARTE DA AVENIDA SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, conforme especificado abaixo e mais detalhadamente no Anexo I que integra o presente edital.

Lote: 1 - Lote 1 - RUADO PQ INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCAPRE-FORMADA CA-CAA2/0 AWG	3,00	UNID	15,12	45,36
2	ARMACAO SEC. COM1 ESTRIBO	10,00	UNID	37,31	373,10
3	ARRUELA QUADRADA	28,00	UNID	1,85	51,80
4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM.	2,00	UNID	62,62	125,24
5	BRAÇO LUMINARIABR2 3MTS 48mm	3,00	UNID	369,47	1.108,41
6	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	180,00	MT	58,28	10.490,40
7	CABO PP 3 X 2,5 MM	20,00	UNID	12,93	258,60
8	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	4,00	UNID	0,45	1,80
9	CONCRETO	1,00	UNID	646,57	646,57
10	CONECT. CUNHARAMAL 20CA/ 16MM - 6 AWG	1,00	UNID	26,40	26,40
11	CONECT. CUNHA TIPO C IPE RAMAL	3,00	UNID	12,59	37,77
12	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CAE 40CA-CAA/2CA	1,00	UNID	24,72	24,72
13	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	9,00	UNID	10,90	98,10
14	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	15,00	UNID	31,50	472,50
15	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	1,00	UNID	38,08	38,08
16	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	1,00	UNID	190,09	190,09
17	FIO ACO-COBRE 16 MM2	1,30	KG	167,84	218,19
18	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	1,00	UNID	169,88	169,88
19	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	3,00	UNID	101,73	305,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

20	ISOLADOR ROLDANA	10,00	UNID	10,53	105,30
21	LACO DE TOPO CAE CAA2/0 AWG	3,00	UNID	7,67	23,01
22	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	4,00	UNID	5,73	22,92
23	LUMINÁRIADE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K, TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	3,00	UNID	1.070,00	3.210,00
24	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	UNID	11.942,67	11.942,67
25	MAO FRANCESA PLANA 619MM	2,00	UNID	26,07	52,14
26	PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM	2,00	UNID	9,31	18,62
27	PARAFUSO CABECA QUAD. 200MM	9,00	UNID	12,53	112,77
28	PARAFUSO CABECA QUAD. 250MM	5,00	UNID	15,35	76,75
29	PARAFUSO CABECA QUAD. 300MM	3,00	UNID	23,75	71,25
30	PARAFUSO CABECA QUAD. 350MM	3,00	UNID	26,60	79,80
31	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	3,00	UNID	31,35	94,05
32	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	3,00	UNID	19,92	59,76
33	PLACA DE CONCRETO 1000MM	2,00	UNID	125,62	251,24
34	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	UNID	2.410,83	7.232,49
35	POSTE DUPLO T D/150/10,5 M	1,00	UNID	1.397,17	1.397,17
36	RELE FOTOELÉTRICO 1000W - 5 ANOS	3,00	UNID	33,25	99,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

TOTAL					39.531,89
Lote: 2 - Lote 2 - RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	4,00	UNID	9,22	36,88
2	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	8,00	UNID	37,31	298,48
3	ARRUELA QUADRADA	20,00	UNID	1,85	37,00
4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	1,00	UNID	62,62	62,62
5	BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	4,00	UNID	369,47	1.477,88
6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	10,00	MT	12,93	129,30
7	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM2	105,00	MT	46,18	4.848,90
8	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE.	4,00	UNID	0,45	1,80
9	CONECT. CUNHA TIPO I IP E RAMAL	1,00	UNID	13,70	13,70
10	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	2,00	UNID	10,31	20,62
11	CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6-35	21,00	UNID	18,81	395,01
12	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	6,00	UNID	10,90	65,40
13	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	1,00	UNID	38,08	38,08
14	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	1,00	UNID	190,09	190,09
15	FIO ACO-COBRE 16 MM2	1,30	KG	167,84	218,19
16	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	1,00	UNID	169,88	169,88
17	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	3,00	UNID	101,73	305,19
18	ISOLADOR ROLDANA	8,00	UNID	10,53	84,24
19	LACO TOPO CA 2 AWG	3,00	UNID	6,94	20,82
20	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTÃO DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE	2,00	UNID	1.070,00	2.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.				
21	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	UNID	11.345,00	11.345,00
22	MAO FRANCESA PLANA 619MM	2,00	UNID	26,07	52,14
23	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	2,00	UNID	9,31	18,62
24	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	1,00	UNID	12,53	12,53
25	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	4,00	UNID	15,35	61,40
26	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	9,00	UNID	23,75	213,75
27	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	2,00	UNID	26,60	53,20
28	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	3,00	UNID	19,92	59,76
29	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	2,00	UNID	2.410,83	4.821,66
30	RELE FOTOLETRICO RF-10A	2,00	UNID	33,25	66,50
TOTAL					27.258,64
Lote: 3 - Lote 3 - RUA PROJETADA "A"					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	4,00	UNID	15,12	60,48
2	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	20,00	UNID	37,31	746,20
3	ARRUELA QUADRADA	50,00	UNID	1,85	92,50
4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	5,00	UNID	62,62	313,10
5	BRACO I.P. TIPO BR-2	7,00	UNID	369,47	2.586,29
6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	40,00	MT	12,93	517,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	279,41	UNID	58,28	16.284,01
8	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	4,00	UNID	0,45	1,80
9	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	3,00	UNID	26,40	79,20
10	CONECT.CUNH 20CA- CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	3,00	UNID	24,72	74,16
11	CONECTOR CUNHA TIPO-C IP E RAMAL	7,00	UNID	12,59	88,13
12	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	14,00	UNID	10,90	152,60
13	CONECTOR PERFURANTE 35- 70 X 35-70	36,00	UNID	31,50	1.134,00
14	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	3,00	UNID	38,08	114,24
15	ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	3,00	UNID	9,02	27,06
16	FIO ACO-COBRE 16 MM2	3,91	KG	167,84	656,25
17	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	3,00	UNID	169,88	509,64
18	ISOLADOR ROLDANA	20,00	UNID	10,53	210,60
19	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS	7,00	UNID	1.263,33	8.843,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.				
20	MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	UNID	18.953,33	18.953,33
21	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	26,00	UNID	12,53	325,78
22	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	4,00	UNID	15,35	61,40
23	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	7,00	UNID	26,60	186,20
24	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	7,00	UNID	31,35	219,45
25	PLACA DE CONCRETO 1000MM	6,00	UNID	125,62	753,72
26	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	UNID	2.410,83	7.232,49
27	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	5,00	UNID	1.397,17	6.985,85
28	RELE FOTOLETRICO RF-10A	7,00	UNID	33,25	232,75
TOTAL					67.441,74

Lote: 4 - Lote 4 - PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Luminária Pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso potência máxima: 150 W / fluxo luminoso mínimo efetivo: 19.500 lm / garantia mínima: 5 anos, com carta do fabricante / vida útil mínima: 60.000h @I70 / tipo de fixação: com entrada para tubo de Ø60mm, fixada por meio de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito acabamento / material corpo da luminária: alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm / resistência mecânica: IK-08 / tipo de pintura: eletrostática na cor cinza munsell 6,5n / proteção mínima: IP-66 para todo o equipamento / temperatura de cor: mínima 5000k / tomada rele (base fotocélula) de 7 pinos / sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema / LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance	21,00	UNID	1.263,33	26.529,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	off LED Light Sources) / eficiência luminosa: mínima de 130 lumens/watts; / índice de reprodução de cor: = 70 / lente: com controle de distribuição totalmente limitada, distribuição longitudinal média, distribuição transversal tipo II / driver: dimerizável e preparado para telegestão / alimentação que atenda a faixa de 100 – 250 VAC / frequência: 50/60hz / fator de potência; mínimo = 0,92 / distorção harmônica total (THD) de corrente menor que = 20% / DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 kV/10ka para proteção contra descargas elétricas / a luminária LED deverá atender aos requisitos da portaria INMETRO nº 20 de 15/02/2017 e estar certificada.				
2	Mão de obra de substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, com reaproveitamento de Braço existente	21,00	UNID	145,00	3.045,00
3	RELE FOTOLETRICO RF-10A	21,00	UNID	33,25	698,25
TOTAL					30.273,18
Lote: 5 - Lote 5 - PRAÇA MITACUNHÁ					
Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	2,00	KG	27,71	55,42
2	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	2,00	UNID	1,11	2,22
3	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	1,00	UNID	14,78	14,78
4	BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2"	2,00	UNID	1,29	2,58
5	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	1,00	UNID	9,24	9,24
6	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 2 X 10,0 mm	190,00	UNID	18,47	3.509,30
7	CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 3 X 2,5 mm	60,00	UNID	12,93	775,80
8	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE	1,00	UNID	535,73	535,73
9	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO SEM LENTE	1,00	UNID	350,99	350,99
10	CAIXA DE PASSAGEM 300 X 300 C/ TAMPA	13,00	UNID	101,60	1.320,80
11	CONCRETO USINADO	2,00	UNID	646,57	1.293,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

12	CONDUITE DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 3 M	2,00	UNID	64,66	129,32
13	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO CU 10,0 mm	4,00	KG	7,39	29,56
14	CONTACTOR 3TF 46 - 45 A CA 220V / 60HZ - 2NA+2NF	1,00	UNID	369,47	369,47
15	CURVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 90	1,00	MT	19,40	19,40
16	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 X 50 A	1,00	UNID	110,84	110,84
17	ELETRODUTO CORRUGADO - 1.1/2"	190,00	UNID	7,39	1.404,10
18	FITA DE AUTOFUSÃO 19 mm X 10 M	2,00	UNID	14,78	29,56
19	FITA PLASTICA ISOLANTE 19 mm X 20 M	2,00	UNID	9,24	18,48
20	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 16 x 2400 mm	1,00	UNID	92,37	92,37
21	LUVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2"	3,00	MT	5,54	16,62
22	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	1,00	UNID	28.416,67	28.416,67
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 75 / 7,20	1,00	UNID	628,09	628,09
24	POSTE ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 80 WATTS, FLUXO LUMINOSO 10.000 LUMENS, EFICIÊNCIA 125 LM/W, TCC 5.000K / IRC: > 70%, TIPO DE OTICA 2x6, TENSÃO DE ENTRADA 220V.	12,00	UNID	6.459,53	77.514,36
25	RELE FOTOELETRICO 220 V	1,00	UNID	33,25	33,25
TOTAL					116.682,09

Lote: 6 - Lote 6 - RUA SÃO PAULO

Item	descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	6,00	UNID	15,12	90,72
2	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	27,00	UNID	37,31	1.007,37
3	ARRUELA QUADRADA	170,00	UNID	1,85	314,50
4	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	17,00	UNID	62,62	1.064,54
5	BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	21,00	UNID	369,47	7.758,87
6	CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	105,00	MT	12,93	1.357,65
7	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	604,00	MT	58,28	35.201,12
8	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	15,50	MT	28,32	438,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

9	CABO PP 3 X 2,5 MM	105,00	UNID	12,93	1.357,65
10	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	3,00	UNID	494,26	1.482,78
11	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE.	7,00	UNID	0,45	3,15
12	CONCRETO	1,00	UNID	646,57	646,57
13	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	2,00	UNID	26,40	52,80
14	CONECT. CUNHA TIPO C IP E RAMAL	21,00	UNID	12,59	264,39
15	CONECT. TERM. COMP. 2/0 AWG; CA/CAA/ 70mm 2 furos	7,00	UNID	74,98	524,86
16	CONECT. CUNHA 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	4,00	UNID	24,72	98,88
17	CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	6,00	UNID	72,94	437,64
18	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	3,00	UNID	128,50	385,50
19	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	63,00	UNID	10,90	686,70
20	CONECTOR PERFURANTE 35- 70 X 35-70	69,00	UNID	31,50	2.173,50
21	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	5,00	UNID	38,08	190,40
22	CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/FIO 16	2,00	UNID	21,85	43,70
23	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	10,00	UNID	190,09	1.900,90
24	ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	3,00	UNID	9,02	27,06
25	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4CAA	3,00	UNID	43,23	129,69
26	FIO ACO-COBRE 16 MM2	5,22	KG	167,84	876,12
27	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO P/AMARRAÇÃO	1,50	MT	3,24	4,86
28	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	5,00	UNID	169,88	849,40
29	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	28,00	UNID	101,73	2.848,44
30	ISOLADOR ROLDANA	27,00	UNID	10,53	284,31
31	LACO TOPO CAA 4 AWG	27,00	UNID	5,32	143,64
32	LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTÃO DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA	21,00	UNID	1.263,33	26.529,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K , TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: = 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO = 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.				
33	Mão de obra de substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, com reaproveitamento de Braço existente	1,00	UNID	31.179,00	31.179,00
34	MAO FRANCESA PLANA 619MM	20,00	UNID	26,07	521,40
35	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	3,00	UNID	260,44	781,32
36	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	5,00	UNID	5,88	29,40
37	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	20,00	UNID	9,31	186,20
38	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	3,00	UNID	13,36	40,08
39	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	51,00	UNID	12,53	639,03
40	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	15,00	UNID	15,35	230,25
41	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	9,00	UNID	23,75	213,75
42	PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	22,00	UNID	26,60	585,20
43	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	21,00	UNID	31,35	658,35
44	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	28,00	UNID	19,92	557,76
45	POSTE DUPLO T B/300/12,0M	2,00	UNID	2.410,83	4.821,66
46	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	8,00	UNID	1.397,17	11.177,36
47	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	3,00	UNID	22,30	66,90
48	RELE FOTOELETRICO 1000W -	21,00	UNID	33,25	698,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

	5 ANOS				
49	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	3,00	UNID	51,91	155,73
50	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,00	UNID	279,11	558,22
51	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	1,00	UNID	9.236,67	9.236,67
TOTAL					151.513,13

1.2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Lote

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

1.5.1. O início da execução dos serviços estará condicionado à emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

1.6. LOCAL, DATA, HORÁRIO P/ RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.6.1 – Os Envelopes nº 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA– Divisão de Licitação e Contratos, na RUA SÃO PAULO, 191, até às **08:59 horas** do dia **01/12/2022**.

1.6.2 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 1.6. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.6.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o anotado e rubricado por servidor da Divisão de Licitação e Contratos, em protocolo de entrega disponibilizado para a proponente no momento da entrega, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL.....: RUASÃO PAULO, 191 – centro, PRADO FERREIRA– PR – Divisão de Licitação e Contratos

1.7.2 - DATA.....: 01/12.2022

1.7.3 - HORÁRIO...: às 09 horas

1.8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR:

O valor máximo desta licitação de **R\$ 432.700,67 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais e Sete Centavos)** com recursos decorrentes da Dotação nº:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3840	09.001.15.452.0016.2097	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3841	09.001.15.452.0016.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.001.15.452.0016.2097	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3851	09.001.15.452.0016.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.9. O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado em reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1.10. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a obra a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

1.11. DOS ANEXOS:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX - MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS;

ANEXO X - MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

02. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

2.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Para habilitação na presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão apresentar os documentos solicitados a seguir, em envelopes intitulados conforme adiante exposto.

3.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados perante a Divisão de Licitação e Contratos no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por e-mail.

3.1.2. As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, mediante apresentação da Carta de Credenciamento, conforme ANEXO IV, até o início da sessão de abertura das propostas.

3.1.3. A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos componentes do Edital.

3.1.4. O objeto da sociedade do Contrato Social deve ser compatível com o objeto deste Edital.

3.1.5. **Visita Técnica, para que o participante conheça o local que será executado o serviço, deverá ser realizada até o dia anterior da data prevista para a abertura da documentação/proposta, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com.**

3.2. Será considerado habilitado na TOMADA DE PREÇOS o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Prova de inscrição da proponente no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - f.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - f.1.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - f.1.2) Publicados em Jornal ou
 - f.1.3) Por cópia simples, registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domínio da Licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou ainda o impresso do arquivo enviado via Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega. Em ambos os casos, este deverá ser acompanhado das Notas Explicativas às demonstrações financeiras.
 - f.1.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril, para as empresas que não são obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), somente será aceito o balanço do ano anterior ao mesmo. Caso a abertura do certame for superior ao dia 31 de maio, em qualquer circunstância, somente será aceito o balanço do ano anterior ao mesmo.
 - f.2) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - f.3) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - f.4) A licitante deverá apresentar ILC- Índice de Liqueidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,0; ILG - Índice de Liqueidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,0 e GE - Grau de Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo sobre Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente, total igual ou inferior a 0,50.
- g. Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor da soma dos lotes cotados;
- h. Declarações de: Recebimento de Documentos (conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital); Idoneidade (conforme modelo do **Anexo V** deste Edital), de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VI**) e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo VII**);
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- j. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Federal;
- k. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- l. Prova de regularidade de tributos para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- n. **Atestado de visita** expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada até o dia anterior da data prevista para a abertura da documentação/proposta, **mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação pelo telefone (43) 3244-1143 ou através do endereço eletrônico obraspradoferreira@gmail.com**. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços. Portanto, **caso o interessado considere dispensável a visita, deverá apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica (modelo Anexo XII)**;
- o. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da contratante. **(modelo Anexo XIII)**
- p. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;
- q. O proponente deverá comprovar vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- r. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa jurídica);
- s. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (pessoa física), do responsável técnico indicado pela proponente na alínea "o";
- t. Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgãos da Administração Pública ou Privada, registrado no CREA ou Atestado de Conclusão de Obra, também registrado no CREA, para comprovação de que a empresa tem capacidade de executar a obra;
- u. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);
- v. Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a Copel nos itens: 900201000 Topografia para redes elétricas; 900408000 Projetos de redes elétricas; 900501002 Construção de redes elétricas por Particular;
- w. Comprovação de qualificação dos empregados da equipe de trabalhadores da proponente por meio da apresentação do(s) seguinte(s) Certificado(s): Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão NR-10, Trabalhos em Altura NR-35, Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamento NR-12, Operação de Guindauto este, no mínimo de funcionário, Curso Específico para Manutenção de Iluminação Pública. Todos os certificados deverão ser emitidos por órgão competente credenciado ao Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou por profissional técnico legalmente qualificado e vinculado junto ao CREA, exceto quando emitido por Concessionárias e Energia Elétrica subsidiada a ANEEL.

3.3. No caso de a licitante não possuir o Certificado de Registro Cadastral do Município de Prado Ferreira, e desde que a empresa seja do ramo compatível ao objeto licitado, essa poderá suprir o atendimento às condições exigidas pela Lei nº 8.666/93, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral em vigência, obtido em outros órgãos ou entidades da administração pública.

3.4. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01.

3.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.5.1. Em conformidade com a LC 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.5.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de PRADO FERREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6. Estão impedidos de participar da licitação:

- a) o autor do projeto básico ou executivo da obra referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da obra referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) empresa declarada suspensa pelo Município;
- e) empresa expressamente declarada inidônea pelo Município ou pela Administração Estadual ou Federal.

3.6.1. Nos casos das alíneas a e b, não se considerará apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

3.6.2. Não será admitida a participação de consórcios.

04. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal n 8.666/93, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo IV, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público**, deverá ser entregue à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Para a **condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, previsto na Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 03/2018, deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO XI**, devidamente assinado pelo Representante Legal, apresentação de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação. **(ESTAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)**. Tais documentos deverão ser apresentados e entregues no CREDENCIAMENTO.

4.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

4.4.2. A declaração descrita no item 4.4. não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

05. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará apto a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar na Divisão de Licitação e Contratos, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para o item cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E ENDEREÇO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:

- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) valor unitário do item em moeda corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- d) prazo de execução da(s) obra(s) em dias;
- e) **prazo de validade da proposta:** mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.1.2. Planilha de Serviços: A Planilha de Serviços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras relevantes ou entrelinhas (modelo constante do **Anexo IX** deste Edital), devendo conter:

- a) razão social;
- b) município, obra(s) e projeto;
- c) data;
- d) item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, total parcial e total geral;
- e) nome do responsável técnico, título e número do CREA, com a respectiva assinatura.

5.1.2.1 Os Preços Unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitante, incluindo materiais, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem de solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

5.1.2.2 Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do valor global da proposta de preços;

5.1.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para as obras de cada lote cotado.

5.1.2.4 As composições de preços, referidas no subitem anterior, deverão ser entregues ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

5.1.2.5 A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser determinadas pela proponente e serão de sua inteira responsabilidade. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, especificações e demais peças e documentos fornecidos pela licitante, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, serão meramente estimativas.

5.1.2.6 O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro: Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro (modelo constante do **Anexo I** deste Edital), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro.

5.1.3.1. O licitador poderá ajustar com a proponente vencedora, se considerar necessário, o referido cronograma, caso conste qualquer desequilíbrio físico-financeiro ou qualquer outra incorreção.

5.2. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.3. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº 02.

5.4. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



5.5. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.6. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário.

5.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, plantas, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Não serão admitidos, sob pretexto algum, modificações, substituições, inclusões, adendos ou acréscimos nos documentos de habilitação e nas propostas já protocoladas e entregues à Comissão de Licitação, salvo quando necessários para a instrução de eventuais recursos interpostos.

6.1.1. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, mas os documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, poderão ser versados em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

6.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas apresentadas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.3. Aberta a reunião, a Comissão de Licitação e todos os concorrentes presentes examinarão os lacres e fechados e rubricarão todos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e das PROPOSTAS DE PREÇO (Nº 02), ficando estes últimos sob a guarda da Comissão, até a data e hora designada para a sua abertura.

6.4. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.4.1. A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1 (documentos de habilitação), na presença de todos os concorrentes presentes.

6.4.2. Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes presentes.

6.4.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião, cientificando os interessados que o resultado da análise dos Documentos de Habilitação das proponentes, bem como a data da sessão de abertura dos Envelopes nº. 02, será notificado, posteriormente, às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.4. Caso as proponentes apontem quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas, a Comissão de Licitação lhes concederá, de imediato, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as suas razões de impugnação.

6.4.5. Interpostos os recursos, no prazo legal, os mesmos serão notificados às licitantes para, querendo, apresentarem as suas contrarrazões, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. Após, a Comissão de Licitação se reunirá sem a presença dos concorrentes e julgará as razões apresentadas, comunicando, posteriormente, o resultado desta análise às proponentes, através de e-mail e publicação no Órgão Oficial do Município.

6.4.7. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

6.4.8. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão /ou com prazo de validade vencida, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

6.4.9. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

6.4.10. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇO:

6.5.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº. 02, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os seus respectivos Envelopes nº. 02, fechados e inviolados.

6.5.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº. 02 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

6.5.2. A abertura dos Envelopes nº 2 (Propostas) se dará em seguida à sessão de habilitação ou, no caso de abertura de prazo recursal, após o julgamento dos recursos, em nova reunião com data e horário a ser designado pela Comissão de Licitação, da qual se dará prévio conhecimento aos licitantes.

6.5.3. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de



cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5.4. Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

6.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.6.1. Será declarado vencedor o concorrente que apresentar:

- ofertas,
- a) menor preço para a execução dos serviços do item ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
 - b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
 - c) estrita obediência a este Edital.

6.6.1.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o presidente da licitação verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.6.1.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.6.1.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a declaração da classificação final pelo presidente da comissão, sob pena de preclusão, situação em que a mesma será declarada vencedora do objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “ a ” , serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “ a ” , o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.8. Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último.

6.8.1. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas, efetuando as devidas correções caso constate erro aritmético ou de anotação no seu preenchimento.

6.8.2. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

6.8.3. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

6.9. Para efeitos deste Edital e a critério da Comissão de Licitação serão desclassificadas as propostas que:

- 6.9.1. não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- 6.9.2. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, rasuras ou entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o seu julgamento;
- 6.9.3. apresentem mais de um preço para a execução dos serviços previstos do item cotado;
- 6.9.4. contenham vantagens não previstas ou ofertem redução sobre a proposta de menor preço; ofertem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.9.5. cujo valor global ofertado for superior ao estabelecido para o item cotado;
- 6.9.6. apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero;
- 6.9.7. ofertem vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes;
- 6.9.8. forem entregues fora do prazo previsto neste Edital;
- 6.9.9. cotarem preços acima do valor máximo estipulado neste edital.

6.10. A Comissão de licitação reserva-se o direito de aceitar as propostas que lhe parecerem mais vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar as que bem entender, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.



6.11. A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício, por ilegalidade, ou ainda por provocação de terceiros à presente licitação, não cabendo quaisquer indenizações às partes licitantes.

6.12. A Comissão Julgadora poderá, ainda, ao seu exclusivo critério e sempre que julgar necessário, solicitar aos licitantes, antes de ultimar o julgamento das propostas, que apresentem novos documentos, em complementação aos inicialmente exigidos, assim como esclarecimentos, informações ou melhor detalhamento das propostas apresentadas, de tudo decidindo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura da proposta.

6.13. A Comissão de licitação poderá propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços.

6.14. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

6.15. A classificação das propostas de preços será notificada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar para a execução dos serviços previstos em cada lote firmará com o Município o respectivo **contrato**, que incluirá as condições estabelecidas neste Edital e outras necessárias à fiel execução do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, nos termos da minuta que integra o presente Edital na forma de **Anexo X**, para todos os efeitos legais e convencionais.

7.1.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitante poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA para a sua assinatura, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

7.3. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS:

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pela Contratada, a mesma deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme preceituado no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor contratual, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

A contratada deverá manter a garantia válida durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, durante o prazo inicialmente estabelecido bem como possíveis prorrogações que vierem a ocorrer.

8.1.1. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) habite-se emitido pelo setor competente do Município;
- d) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

8.1.2.1. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.



8.2. Desfalcada a garantia prestada pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada, através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado.

8.2.1. A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

9.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à **COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS**, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

9.3. A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
- c) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

9.5. Aliberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/PR, através da ART;
- b) INSS, através de matrícula e/ou CND e
- c) FGTS/CEF, através do CRF.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

- a) multa de até 1% (um por cento):

1. do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;

2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra.

b) multa de até 1% (um por cento) do valor quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação das placas de identificação das obras, conforme modelos fornecidos pelo Município;

d) multa de até 2% (dois por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPIs;

e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

10.2.1. A multa será cobrada pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução, caso houver.

11. DOS RECURSOS:

11.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

11.2. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos à Prefeitura Municipal e protocolados na Divisão de Licitação e Contratos da Secretaria de Administração, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

11.2.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

12.1. O prazo de execução da obra será contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos do Município, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

12.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

12.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

12.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

12.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

12.2.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS:

13.1. A fiscalização da execução das obras contratadas será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

13.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução da obra;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

13.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Município contar com a total colaboração da contratada.



13.3. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13.4. A contratada deverá manter na obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

13.5. O Município deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da Contratada e rubricado pela fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Município reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

13.8. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias de execução e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra e será assinado pela fiscalização.

13.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo, através de Comissão especificamente designada pelo Município, ocasião em que será lavrado o respectivo termo.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

14.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº. 6.514, de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 06, 08 e 09.

14.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei n.º 6.514, de 22/12/77.

14.6. Somente estará autorizada a executar obras para o Município a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, sendo que os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

14.7. o Município atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei.

14.7.1. Se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

14.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Município.

14.7.2. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

14.9. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, o Município poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

14.10. Caberá à Contratada solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. DOS MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

15.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra e/ou nos serviços serão fornecidos pela Contratada, sendo que todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

15.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, além de obedecer aos padrões (critérios) específicos adotados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.



15.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da Contratada, que não poderá solicitar prorrogação de prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Município, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

17.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, rejeitar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

17.3. O Município poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

17.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

17.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

17.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes nºs. 01 e 02, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo Município.

17.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.8. O Município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, comprovados através de medição, e das aquisições de materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.

17.10. Caberá à Contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA ou por qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

17.11. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

17.12. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.



17.13. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras contratadas, ficando isento o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.14. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.17. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

17.18. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citados, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar, sendo assim aceitos os materiais com qualidades, características e tipo equivalentes.

17.19. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

17.20. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

17.21. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.21.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, o Município poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.

17.22. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.

17.23. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, as suas custas, placas de identificação das obras contratadas, conforme modelos fornecidos pelo Município.

17.24. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

17.25. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.26. O licitante vencedor deverá apresentar a respectiva ART de execução, bem como o respectivo CEI da obra, assim que for iniciada a execução dos serviços.

17.27. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas na Divisão de Licitação e Contratos, por meio do telefone (43) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 11 de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022 - PM PRADO FERREIRA

-MEMORIAL DESCRITIVO
- PROJETO
- PLANILHA DE SERVIÇOS
- CRONOGRAMA

Disponíveis pelo link:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PMPRADO FERREIRA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, “ fac-símile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução _____, do lote nº _____ da licitação em epígrafe.

_____ O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de _____ (_____) dias a contar da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de PRADO FERREIRA ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 122022**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/202

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - PMPRADO FERREIRA

MUNICÍPIO:

OBRA:

DATA: ____/____/2022.

PROJETO:

Folha:

PROPONENTE:

LOTE

EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO NA RUA DO PQ INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA

EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DE LED

Descrição	Quant.	Un.	Preço Total
ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	3,00	un	
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	10,00	un	
ARRUELA QUADRADA	28,00	un	
BRAÇO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	2,00	un	
BRAÇO LUMINÁRIA BR2 3MTS 48mm	3,00	un	
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	180,00	m	
CABO PP 3 X 2,5 MM	20,00	un	
CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE.	4,00	un	
CONCRETO	1,00	un	
CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	1,00	un	
CONECT. CUNHA TIPO C IPE RAMAL	3,00	un	
CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	1,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	9,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	15,00	un	
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	1,00	un	
CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	1,00	un	
FIO ACO-COBRE 16 MM2	1,30	kg	
HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	1,00	un	
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	3,00	un	
ISOLADOR ROLDANA	10,00	un	
LACO DE TOPO CA E CAA 2/0 AWG	3,00	un	
LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	4,00	un	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K, TOMADA RELE (BASE FOTOCELULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70 , DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,98$, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	3,00	un	
MAO FRANCESA PLANA 619MM	2,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	2,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	9,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	5,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	3,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	3,00	un	
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	3,00	un	
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	3,00	un	
PLACA DE CONCRETO 1000MM	2,00	un	
POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	un	
POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	1,00	un	
RELE FOTOELETRICO 1000W - 5 ANOS	3,00	un	
MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	un	

EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI

EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DE LED

Descrição	Quant.	Un.	Preço Total
ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	4,00	un	
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	8,00	un	
ARRUELA QUADRADA	20,00	un	
BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	1,00	un	
BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	4,00	un	
CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	10,00	m	
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM2	105,00	m	
CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE.	4,00	un	
CONECT. CUNHA TIPO I IPE RAMAL	1,00	un	
CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	2,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	6,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 16-70 X 6-35	21,00	un	
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	1,00	un	
CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	1,00	un	
FIO ACO-COBRE 16 MM2	1,30	kg	
HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	1,00	un	
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	3,00	un	
ISOLADOR ROLDANA	8,00	un	
LACO TOPO CA 2 AWG	3,00	un	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTÃO DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K, TOMADA RELE (BASE FOTOCELULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70 , DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,98$, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	2,00	un	
MAO FRANCESA PLANA 619MM	2,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	2,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	1,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	4,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	9,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	2,00	un	
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	3,00	un	
POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	un	
RELE FOTOLETRICO RF-10A	2,00	un	
MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	un	

EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO NA RUA PROJETADA "A"

EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DE LED

Descrição	Quant.	Un.	Preço Total
ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	4,00	un	
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	20,00	un	
ARRUELA QUADRADA	50,00	un	
BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	5,00	un	
BRACO I.P. TIPO BR-2	7,00	un	
CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 3 X 2,5MM	40,00	m	
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	279,41	m	
CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	4,00	un	
CONNECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	3,00	un	
CONNECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	3,00	un	
CONECTOR CUNHA TIPO-C IPE RAMAL	7,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	14,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	36,00	un	
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	3,00	un	
ELO FUSIVEL 500MM 10A TIPO K	3,00	un	
FIO ACO-COBRE 16 MM2	3,91	kg	
HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	3,00	un	
ISOLADOR ROLDANA	20,00	un	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K, TOMADA RELE (BASE FOTOCELULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70 , DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO $\geq 0,98$, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	7,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	26,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	4,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD.350MM	7,00	un	
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	7,00	un	
PLACA DE CONCRETO 1000MM	6,00	un	
POSTE DUPLO T B/300/12,0M	3,00	un	
POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	5,00	un	
RELE FOTELETRICO RF-10A	7,00	un	
MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	1,00	un	

LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY			
Descrição	Quant.	Un.	Preço Total
Luminária Pública com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, potência máxima: 150 W / fluxo luminoso mínimo efetivo: 19.500lm / garantia mínima: 5 anos, com carta do fabricante / vida útil mínima: 60.000h @l70 / tipo de fixação: com entrada para tubo de Ø60mm, fixada por meio de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito acabamento / material corpo da luminária: alumínio injetado de alta pressão, lente em vidro plano temperado com espessura mínima de 5 mm / resistência mecânica: IK-08 / tipo de pintura: eletrostática na cor cinza munsell 6,5n / proteção mínima: IP-66 para todo o equipamento / temperatura de cor: mínima 5000k / tomada rele (base fotocélula) de 7 pinos / sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema / LED branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources) / eficiência luminosa: mínima de 130 lumens/watts; / índice de reprodução de cor: ≥ 70 / lente: com controle de distribuição totalmente limitada, distribuição longitudinal média, distribuição transversal tipo II / driver: dimerizável e preparado para telegestão / alimentação que atenda a faixa de 100 – 250 VAC / frequência: 50/60hz / fator de potência; mínimo $\geq 0,92$ / distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $\leq 20\%$ / DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10 kV/10ka para proteção contra descargas elétricas / a luminária LED deverá atender aos requisitos da portaria INMETRO nº 20 de 15/02/2017 e estar certificada.	21,00	UN	
RELE FOTELETRICO RF-10A	21,00	UN	
Mão de obra de substituição de luminárias convencionais por luminárias de LED, com reaproveitamento de Braço existente	21,00	UN	

INSTALAÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS EM LED - PRAÇA MITACUNHA			
--	--	--	--

INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS			
Descrição	Quant.	Un.	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

POSTE ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO COM LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA DE 80 WATTS, FLUXO LUMINOSO 10.000 LUMENS, EFICIÊNCIA 125 LM/W, TCC 5.000K / IRC: > 70%, TIPO DE OTICA 2x6, TENSÃO DE ENTRADA 220V.	12,00	un	
CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 3 X 2,5 mm	60,00	un	
CABO DE COBRE ISOLADO 1 KV - 2 X 10,0 mm	190,00	un	
ELETRODUTO CORRUGADO - 1.1/2"	190,00	un	
CONDUITE DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 3 M	2,00	un	
LUVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2"	3,00	m	
CURVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 90	1,00	m	
CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO SEM LENTE	1,00	un	
CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE	1,00	un	
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 2 X 50 A	1,00	un	
CONTACTOR 3TF 46 - 45 A CA 220V / 60HZ - 2NA+2NF	1,00	un	
RELE FOTOELETRICO 220 V	1,00	un	
BASE PARA RELE FOTOELETRICO	1,00	un	
CABECOTE DE ALUMINIO 1.1/2"	1,00	un	
HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16 X 2400 mm	1,00	un	
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO CU 10,0 mm	4,00	kg	
ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	2,00	un	
BUCHA DE ALUMINIO 1.1/2"	2,00	un	
CAIXA DE PASSAGEM 300 X 300 C/ TAMPA	13,00	un	
CONCRETO USINADO	2,00	un	
FITA PLASTICA ISOLANTE 19 mm X 20 M	2,00	un	
FITA DE AUTOFUSÃO 19 mm X 10 M	2,00	un	
POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" 75 / 7,20	1,00	un	
ARAME GALVANIZADO 12 BWG	2,00	un	
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	1,00	un	

EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO NA RUA SÃO PAULO

EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DE LED

Descrição	Quant.	Un.	Preço Total
ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	6,00	un	
ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO	27,00	un	
ARRUELA QUADRADA	170,00	un	
BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.	17,00	un	
BRAÇO IP - BR-2 - 3 METROS	21,00	un	
CABO COBRE XLPE 0,6/1KV 2 X 2,5MM	105,00	m	
CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	604,00	m	
CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV	15,50	m	
CABO PP 3 X 2,5 MM	105,00	un	
CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	3,00	un	
CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.	7,00	un	
CONCRETO	1,00	un	
CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	2,00	un	
CONECT. CUNHA TIPO C 1P E RAMAL	21,00	un	
CONECT. TERM. COMP. 2/0 AWG; CA/CAA/ 70mm 2 furos	7,00	un	
CONECT. CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA	4,00	un	
CONECT. TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	6,00	un	
CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	3,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	63,00	un	
CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	69,00	un	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	5,00	un	
CONECTOR, ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	2,00	un	
CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	10,00	un	
ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H	3,00	un	
ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4CAA	3,00	un	
FIO ACO-COBRE 16 MM2	5,22	kg	
FIO DE ALUMINIO COBERTO P/ AMARRACAO	1,50	m	
HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M	5,00	un	
ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV 110NBI	28,00	un	
ISOLADOR ROLDANA	27,00	un	
LACO TOPO CAA 4 AWG	27,00	un	
LUMINÁRIA DE LED SMD, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO EFETIVO 19.500 LM, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DO FABRICANTE, VIDA ÚTIL MÍNIMA: 60.000H @L70, TIPO DE FIXAÇÃO, COM ENTRADA PARA TUBO DE Ø60MM, MATERIAL CORPO DA LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO INJETADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA: 1K-08, PROTEÇÃO MÍNIMA IP-66, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA 5000K, TOMADA RELE (BASE FOTOCÉLULA) DE 7 PINOS, EFICIÊNCIA LUMINOSA: MÍNIMA DE 130 LUMENS/WATTS, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR: ≥ 70, DRIVER PREPARADO PARA TELEGESTÃO, ALIMENTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 100 – 250 VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO ≥ 0,98, DPS DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10 KV/10KA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS. A LUMINÁRIA LED DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA INMETRO E ESTAR CERTIFICADA.	21,00	un	
MAO FRANCESA PLANA 619MM	20,00	un	
PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	5,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 125MM	20,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 150MM	3,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 200MM	51,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 250MM	15,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 300MM	9,00	un	
PARAFUSO CABECA QUAD. 350MM	22,00	un	
PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	21,00	un	
PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	3,00	un	
PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	28,00	un	
POSTE DUPLO T B/300/12,0M	2,00	un	
POSTE DUPLO T D/150/10.5 M	8,00	un	
PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	3,00	un	
RELE FOTOELETRICO 1000W	21,00	un	
SUORTE L P/CH FUS-P.RAIO	3,00	un	
SUORTE TRANSF. DT 195X100MM	2,00	un	
TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA	1,00	un	
MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS DE LED, COM REAPROVEITAMENTO DE BRAÇO EXISTENTE	1,00	un	
VALOR DO MATERIAL			R\$
VALOR DA MÃO DE OBRA			R\$
VALOR TOTAL			R\$

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº _____/2022

Contrato de Empreitada que entre si celebram o município de _____ e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de _____, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, e

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA PROJETADA "A" DO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA, RUA PROJETADA "A" DO JARDIM MARAGOGIPE, PARTE DA MARGINAL DO PARQUE INDUSTRIAL ANIBAL CURY E PARTE DA AVENIDA SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da licitante, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para fiscalização de obras e informes.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



despesa					
2022	3840	09.001.15.452.0016.2097	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3841	09.001.15.452.0016.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.001.15.452.0016.2097	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3851	09.001.15.452.0016.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar serviços complementares, dentro do objeto licitado, que a CONTRATANTE julgar necessário, desde que previamente aprovados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, junto à COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS, que fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços contratados.

A fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, no mínimo, igual ao constante do cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

O faturamento deverá ser apresentado, para o item, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao:

- CREA/PR, através da ART;
- INSS, através de matrícula e/ou CND e
- FGTS/CEF, através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram totalmente executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.



Parágrafo Segundo

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores previstos estejam concluídos.

Parágrafo Terceiro

O pagamento da última medição não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto

A medição deverá ser apresentada até o 5º dia útil ao mês subsequente dos serviços executados. A emissão da Nota Fiscal/Fatura só será autorizada após o aceite da medição pelo engenheiro fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, responderá por eventuais inadimplementos das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução da obra. A caução deverá ser apresentada, **obrigatoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato**, quando poderá ser emitida a Ordem de Serviço, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

Parágrafo Primeiro

A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato, mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débito, expedida pelo INSS, referente às obras concluídas;
- c) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, sendo que as despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Quando do recebimento definitivo da obra, será liberada a caução, deduzindo-se os haveres da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A não apresentação da cobertura de garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para o descumprimento total da obrigação.

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a caução não será devolvida, sendo não apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;



f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à **Coordenadora de Obras Públicas e Conservação**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em **180 (cento e oitenta) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houver serviços complementares que alterem as quantidades, desde que atendidos à Cláusula Quarta deste Contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Na ocasião de tais acontecimentos, a Contratada, deverá tomar juntamente com o Município, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços, considerando o princípio da continuidade do serviço público e a natureza do objeto contratual.



Parágrafo Terceiro

O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) manter na obra um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) colocar, também às suas expensas, placas de identificação da obra, conforme modelos fornecidos, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 7 dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 1 % do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo na obra por prazo indeterminado;
- h) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- i) manter na obra, devidamente atualizada, Livro Diário de Ocorrência;
- j) providenciar a matrícula da obra junto ao INSS.

Parágrafo primeiro

A empresa com sede fora de PRADO FERREIRA, deverá manter representante legal em PRADO FERREIRA ou imediações vizinhas, que possibilite o atendimento imediato durante o tempo que estiver em vigor o contrato, com capacidade para dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada de sua execução, bem como para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre as partes;

Parágrafo Segundo

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional Sr. **Paulo Rossi Gomes**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A obra e/ou serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Nona, letra e).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLAUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

1. Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

2. Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

4. Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

5. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, *inter alia*, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por " ANEXO ou TERMO ADITIVO" , que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, de de 2022

Assinaturas do Município de da Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - PM PRADO FERREIRA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de PRADO FERREIRA
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou
empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a
Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PM PRADO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura do Município de Prado Ferreira
A/C Comissão de Licitação.
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PM PRADO FERREIRA

Eu, _____, CPF _____, RG _____, responsável legal da empresa _____, CNP _____, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preço nº 1/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Este anexo deve ser incluído no envelope de habilitação em substituição ao atestado de visita técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 – PM PRADO FERREIRA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Indicamos abaixo o responsável técnico com o que nos comprometemos a realizar a obra, objeto Tomada de Preços nº 12/2022. Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser, responsável técnico pela obra, e declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções nº 218/1973 e 317/1986 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

Responsável Técnico:

Nome: _____ CREAnº _____

Declaramos, outrossim, que disponibilizaremos equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do representante legal da proponente.